

Processo n.: @REC 21/00000823

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 634/2020, exarado no Processo n. @PCR-1400148887

Interessado: Abel Guilherme da Cunha

Unidade Gestora: Fundo de Desenvolvimento Social - FUNDOSOCIAL

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 373/2022

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Dar provimento ao Recurso de Reconsideração oposto nos termos do art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 634/2020, proferido na Sessão Ordinária de 28/10/2020, nos autos do Processo n. @PCR-14/00148887, para, de ofício, com fundamento no art. 24-A, *caput* e § 2º, da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, com redação dada pela Lei Complementar (estadual) n. 793/2022, cancelar a multa cominada no subitem 3.2 da deliberação recorrida, em virtude do reconhecimento da prescrição da pretensão punitiva do Tribunal de Contas em relação à irregularidade nele tratada.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Recorrente e à Secretaria de Estado da Fazenda.

Ata n.: 38/2022

Data da Sessão: 17/10/2022 - Ordinária

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes e Luiz Eduardo Cherem

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Diogo Roberto Ringenberg

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi, Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente (art. 91, I, da LC n. 202/2000)

CESAR FILOMENO FONTES
Relator

Fui presente: DIOGO ROBERTO RINGENBERG
Procurador-Geral do Ministério Público de Contas/SC